

PALESTRA SOBRE A FUNÇÃO SOCIAL
DO ADVOGADO (*)

Pelo Decano dos Advogados em Viseu,
Dr. António Abranches de Soveral

Meus caros colegas:

A minha presença aqui, — para além da amável mas infeliz ideia do nosso Presidente, Dr. Ademar Batista, justifica-se tão somente pelo triste *jus* da idade; não há por isso razão para melindres ou invejas; quando muito caberá só comiseração.

Por outro lado, esta palestra tem o mérito único de entreter o tempo até que chegue a altura da conferência de fundo, confiada ao talento e proficiência do Dr. Diamantino Marques Lopes e que todos aguardamos com justificada expectativa.

Trata-se, assim, de uma espécie de aperitivo a anteceder o prato forte que realmente nos congrega aqui; e como aperitivo, deve ser ligeiro, variado e inofensivo; também devia ser picante, mas eu não tenho sal, nem pimenta.

É apenas um aperitivo insosso.

Acresce que como a deontologia profissional a tratar pelo nosso ilustre colega abrange toda a dinâmica da profissão, — eu aqui só posso encará-la no seu aspecto estático definindo as

(*) Esta palestra foi proferida no Hotel Grão-Vasco, em Viseu, no dia 24 de Junho de 1988, em sessão organizada pela Delegação da Ordem na respectiva Comarca.

qualidades e atributos essenciais que o advogado deve ter para poder desempenhar com dignidade a alta função social que lhe cabe.

2. O Advogado tem, no contexto social, a missão específica de impor e zelar pela justiça e protestar assistência eficaz e esclarecida a quantos se vêem envolvidos em lutas e dissídios sociais.

Ele vive a pedir justiça para todos os que o procuram, por se sentirem feridos na sua integridade global.

E se entendermos, como o Papa Paulo VI que a paz é obra da justiça, teremos que tirar a desvanecedora conclusão de que os advogados são dos mais valiosos obreiros da paz social.

São esteio indispensável para se alcançar a paz através da Justiça.

Mas como a profissão se exerce normalmente no seio das lutas e choques que a ambição, o ódio ou os interesses divergentes desencadeiam entre os homens, e que por vezes constituem verdadeiro vulcão, havemos de concluir, já menos desvanecedoramente, que a profissão é ingrata e difícil e exige dos seus praticantes um somatório de qualidades que não são comuns.

Antes, porém, de enumerarmos os atributos indispensáveis à profissão, há que delimitá-la nitidamente das outras profissões que lhe são mais afins.

3. O advogado não se confunde com o jurisconsulto, nem mesmo com o jurisperito.

São profissões totalmente diferentes.

O jurisconsulto analisa e enquadra a lei e extrai dela toda a gama das suas potencialidades, mas não cura de saber das suas repercussões sociais: se ela é justa ou injusta.

O jurisperito presta assistência técnica à estruturação jurídica de qualquer actividade, empresa ou serviço.

Pelo contrário, o advogado, como servidor da justiça, encara a lei no seu aspecto social e prático, e esforça-se para que ela seja sempre justa, interpretando-a por forma a adaptá-la à sociedade que serve e a que se destina.

Angel Ossorio, o grande advogado espanhol, autor do mais completo estudo sobre a profissão, adverte: — «A luta entre o legal e o justo não é invenção de romancistas, mas produto vivo da realidade. O Advogado deve estar bem apercebido para servir o segundo, ainda que não desdenhando do primeiro».

E isto não resulta apenas de estudo, — mas principalmente do sentido e sensação da justiça, inerente a todos os homens, mas que o advogado tem que possuir no mais alto grau sob pena de ser um falhado.

4. No silogismo judiciário em que se condensam e resolvem todas as questões, o jurista só pode intervir na premissa legal.

Mas o advogado não pode quedar-se aqui, porque só a ele cabe formular devidamente ambas as premissas indispensáveis à solução da lide.

Numa palavra, só a ele compete patrocinar litígios.

Por isso, a sua competência não se limita ao mero conhecimento da lei, porque exige que ele seja também sociólogo e conheça a vida nas suas infindas cambiantes.

Este conhecimento só se alcança se o advogado tiver uma lúcida e clara noção das realidades da vida e for dotado daquilo que todos os mestres da profissão qualificam de *aguda sensação da justiça* e total *devotamento* à sua realização prática.

Esta sensação não se adquire apenas nos livros nem nas Universidades; — ela emana e ressuma dos princípios imutáveis da Moral e do Direito que são indispensáveis a toda a vida em sociedade e que, por isso, são consequência da própria evolução social.

Como acentua Léon Duguit: — «O Direito é muito menos obra do legislador do que o produto *constante e espontâneo* dos factos; podem os Códigos manter-se intactos, que isso pouco importa; pela realidade das coisas, sob a pressão dos factos e das necessidades práticas formam-se constantemente, instituições jurídicas novas. O texto legal está sempre presente, mas sem vida, salvo se por via de uma exegese sábia e subtil, se lhe dá um alcance e um sentido que o legislador não previra».

E Léon Duguit elucidava um jovem advogado: — «Aprendem-se os conceitos na lei, mas aprende-se a vida nos factos;

os códigos não existem em si mesmos mas em função dos factos. A Ciência da humanidade é a verdadeira Ciência».

5. Isto, porém, não é tudo; nem mesmo talvez o principal.

A principal qualidade de um advogado é uma consciência e uma moral activa, inflexível e inatacável.

Lidando no meio dos mais sórdidos sentimentos e das mais baixas indignidades, contactando de perto com a vasa social, quer ela se revele entre andrajos, quer se oculte sob sedas, o advogado tem que ser como a mulher de César.

Não basta que seja digno, porque é também indispensável que o pareça.

Angel Ossorio considera que a imoralidade do advogado constitui uma prostituição moral mais degradante e mais vil que a prostituição física, «porque a mulher que vende o seu corpo pode salvar a alma, enquanto que a imoralidade do advogado constitui a própria alma».

E logo acrescenta: — «Felizmente, a advocacia não se cimenta na lucidez do engenho mas na rectidão da consciência. Esta é a pedra angular... o mais é secundário».

Não resistimos a transcrever aqui a candente asserção de Zanardelli, citado por Altavilla:

«O advogado que, conscientemente, sustenta uma iniquidade, torna-se cúmplice dela; e cúmplice, moralmente ainda mais culpado, porque não tem como o seu cliente a atenuante das paixões que o dominam, — e tem pelo contrário, pela sua cultura e pelas obrigações do seu ministério, maiores freios a retê-lo».

Este conceito lapidar devia estar gravado em letras de ouro em todos os escritórios e sempre presente na mente de cada advogado mormente daqueles que — cada vez em maior número — enveredam para consultores jurídicos de empresas e magnates, — e que, com mais frequência, sofrerão choques dolorosos entre as suas funções e a sua consciência.

6. As traves mestras da Advocacia são, assim, competência técnica, aguda e devotada sensação da Justiça, e honorabilidade impoluta.

Mas outra há tão importante como aquelas, e que com elas integra os quatro pontos cardeais da profissão.

Refiro-me à independência que alguns autores qualificam de desdobramento psíquico.

A independência exige que o advogado, lidando frequentemente com os actos mais torpes e tendo contacto directo com os factos mais censuráveis e com os sentimentos mais ignóbeis, não se deixe contaminar nem sequer conspurcar.

Fez escola durante algum tempo e junto de alguns, a tese da identificação completa da personalidade do patrono com a causa que defende, chegando Majorana a compará-lo a um grande actor que, em cena, vive o papel que desempenha esquecendo-se da própria personalidade.

Há alguns que assim pensam.

Mas a verdade, a sensata verdade, é bem outra.

Se a profissão de Advogado é a própria pessoa do advogado com a sua competência, a sua consciência, a sua moralidade e a sua dedicação à causa da Justiça, — é óbvio que o advogado que abdicasse de tudo isso, renunciava à sua dignidade profissional e decapitava-se como advogado.

Acresce que a paixão cega o entendimento; — se o advogado se apaixona pela causa, não poderá servi-la com um raciocínio lúcido e claro.

Por outro lado, como um advogado tem normalmente múltiplas e variadas causas, a sua identificação com elas tornavam-no num Proteu de mil faces ou um palhaço de mil disfarces.

Finalmente o advogado que se submetesse às exigências e prepotências de quem lhe pagava, perdia a sua dignidade própria.

Passaria a ser, tão somente, — na frase aguda e candente de Pitigrilli — «uma consciência que se aluga».

Não; — aqui, como em tudo há que manter o justo equilíbrio, — e este só se alcança se seguirmos o conselho de Cortina:

«Defender a causa como própria, mas senti-la e vivê-la como alheia».

7. Postos os quatro pontos cardeais pelos quais tem que se nortear o verdadeiro advogado, quero apenas dar aos meus jovens colegas uma sugestão que a minha longa prática tarim-

beira aconselha para quebrar o *stress* que é uma das tristes consequências da profissão.

O STRESS é a espada de Dâmocles do advogado.

Quando comecei a advogar, alertava-me azedamente um veterano ilustre: — «Escolheste mal meu rapaz; a vida de advogado, entre a ingratidão dos clientes a que nos dedicamos, a deslealdade dos colegas com que esgrimimos e a incompreensão dos juizes com quem cooperamos, não é profissão... é um inferno».

Pois bem, para amenizar este inferno, devemos fazer uma pausa, debruçarmo-nos para dentro de nós próprios, revermos os próprios erros (porque como homens todos erramos) os nossos inevitáveis deslizes e as nossas insuficiências... e rirmo-nos de nós próprios.

Experimentem e verão como isto quebra o *stress* da labuta constante.

Por um lado, rirmo-nos dos nossos próprios lapsos revela uma saudável agilidade mental e capacidade de recuperação e progresso — só os tolos se julgam infalíveis; por outro lado... evita que sejam os outros a rir-se de nós... o que seria bem pior.

8. Debuxado, assim, o perfil pessoal do Advogado, na sua função social, choca o mais desatento observador, o facto inegável de certas camadas sociais menosprezarem e, por vezes, achincalharem o advogado.

Que os prepotentes, os violentos, os que pretendem dominar ou esmagar os outros, odeiem o advogado, é compreensível e até desvanecedor; — o advogado surge aos seus olhos, como um obstáculo, irreductível e intemerato, às suas traquibérbias.

Mas que essa animosidade se estenda por vezes a classes cultas, como, por exemplo, a dos literatos, é fenómeno incompreensível e chocante.

Angel Ossorio tenta explicá-lo pelo número de aventureiros de todo o género que vivem de expedientes mas que se adornam com o título apetecido de advogado.

Henri Robert tenta explicá-la por via da reacção psicológica provocada pela circunstância de o advogado ser o confidente obrigatório das mazelas sociais de cada um.

E assim, amesquinha-se o advogado para o reduzir às craveiras comuns.

A nós afigura-se-nos que a razão pode ser outra.

Como no litígio judicial confluem numerosos factores de ordem material e humana, nem sempre o resultado é perfeito e nunca é aceite por todos.

Por melhor que seja a justiça há sempre um vencido, normalmente revoltado e desiludido.

Ora, nesta encruzilhada de paixões e de interesses estão sempre os advogados e são sempre eles os bodes expiatórios.

São sempre eles... e normalmente só eles o pião das nicas... mesmo que tenham esbracejado contra o desconchavado.

Como argutamente observava Radbruch em nota à sua «Filosofia do Direito:

«Em matéria de Direito todos podem discutir e discrepar; os mestres divergem e digladiam-se, os jurisperitos batem-se por as teses mais opostas, os juízes também erram como homens que são; e todos estes erros são compreensíveis e compreendidos; mas ai do pobre advogado que sustentou uma tese que não foi acolhida (embora pudesse ser a melhor); — todos lhe caem em cima; o cliente paga as custas... mas o advogado paga as favas.»

Isto é: em toda a hierarquia judiciária só o advogado tem que ser infalível.

A meu ver é daqui que deriva o mau conceito em que espíritos menos esclarecidos têm os advogados.

E isto, multiplicado pelos milhares de casos que diariamente surgem e morrem, gera a fama, aquela fama que o humorista espanhol D. Francisco Silveira irónica e causticamente define como, «o majestoso e respeitável azar da justiça humana».

Mas não desanimemos e prossigamos sempre desde que estejamos de bem com a nossa consciência, — na certeza de que só se atiram pedras às árvores com bons frutos.

9. Formuladas muito superficialmente algumas divagações pertinentes à classe dos advogados em qualquer ponto do espaço ou do tempo, vamos terminar com brevíssimos «sultos» à advocacia portuguesa nestes tempos tão malfadados para a justiça.

A mais interessante novidade da nossa actual advocacia é o ingresso maciço e avassalador da mulher na profissão.

Pela escassez de tempo decorrido ainda não há possibilidade de apurar o mérito ou demérito do fenómeno; qualquer juízo seria prematuro.

Para Angel Ossorio a mulher advogada corre — pelo natural predomínio da sensibilidade sobre o raciocínio — o risco de que a serena e fria lucidez com que se deve escapelizar uma causa seja prejudicada pelo entusiasmo posto nela.

Aliás, este conceito, por parte de Angel Ossorio, não é misogenia, porque ele é pródigo em elogios à mulher cliente, reconhecendo que a intuição feminina quase adivinha a orientação que deve dar-se à defesa dos seus próprios interesses.

Por seu lado Henri Robert, com a sua mentalidade amável de francês, esquivava-se a tomar posição e conclui o capítulo que lhe dedica com uma conclusão que eu perfilho inteiramente: a entrada da mulher na advocacia teve pelo menos o mérito de trazer à profissão a beleza e o encanto com que ela jamais sonhara.

Outro problema que se postula é o da anunciada, proclamada e repisada entrada na C.E.E. — e que acarretará aos advogados de hoje a árdua necessidade de mergulharem no *mare magnum* do Direito Comunitário.

Mas até que a C.E.E. nos domine e absorva, o perigo grave é interno.

Desde que a Constituição *parece* ter abolido ou, pelo menos, ofendido gravemente o princípio basilar e necessário da não retroactividade das leis, tem-se assistido nestes últimos anos a uma verdadeira «débâcle» jurídica:

- ele são as leis retroactivas que se entrelaçam e se contradizem numa verdadeira selva jurídica;
- ele são decretos que mal nascem são logo alterados e revogados no essencial;
- ele são códigos que em acto contínuo exigem comissões para lhes deitar umas tombas e tapar os rombos;
- ele são leis e decretos que após publicação jazem longos meses à espera que qualquer amanuense redija a portaria de que expressamente se fez depender a sua vigência;

— ele é a diarreia legislativa que faz com que o jornal oficial que, antes constituía um volume médio, hoje mal cabe em quatro volumes anchos e obesos, a rebentarem pelas costuras.

Tudo isto é dramático para o advogado.

Consta que quando há uns trinta anos Henri Robert, bastonário dos advogados de Paris, esteve em Lisboa de visita aos colegas portugueses e se inteirou do número de decretos que os abafavam (nessa altura uns 37 000 e picos) se mostrou abismado e considerou os advogados portugueses como uns verdadeiros heróis. Se ressuscitasse e viesse hoje ele voltaria a morrer de assombro e diria que os advogados portugueses para além de heróis são mártires.

Perante estas e outras fatalidades, que se antolham inevitáveis, a única atitude a tomar seria talvez a de um inteligentíssimo colega, que em tempos longevos honrou os auditórios de Mangualde: quando se via perante qualquer desconchavo ou absurdo da lei ou da justiça, já sem apelação nem agravo, encolhia os ombros, erguia os olhos ao céu e murmurava «ao menos seja em desconto dos nossos pecados».

Mas, infelizmente, há mais.

Como se isto não bastasse, a própria profissão se vê ameaçada no seu âmago.

Através de uma macia e insidiosa manobra de pseudo-«informação jurídica» (como se acaso antes não houvesse informação jurídica), estão a dar-se os primeiros passos na socialização ou melhor, na estatização da profissão, transformando o advogado num mero burocrata destinado a fornecer, a quem se apresente com uma ficha, informações jurídicas em pílulas ou em xarope segundo as circunstâncias.

Numa palavra: — substituir a toga pela manguita de alpaca.

Uma espécie de «consulta externa» das mazelas sociais.

Esta heresia revela a total incompreensão dos seus propugnadores pela realidade profissional, — no deliberado propósito de a subverter.

Por um lado, ignora que as relações entre cliente e advogado se baseiam unicamente na confiança e na livre escolha por parte do cliente.

Por outro lado, menospreza inteiramente a essência da profissão.

Não resistimos a transcrever aqui o que a este respeito Angel Ossorio com certo lirismo, e com o exagero necessário para vincar bem o perfil do advogado, escreve a pág. 28 da sua obra:

«Hacer justicia o pedirla — cuando se procede de buena fe, es lo mismo — constituye la obra más íntima, más espiritual, más infame del hombre. En otros oficios humanos actúan el alma y la física, el alma y la economía, el alma y la botánica, el alma y la fisiología; es decir, uno elemento psicológico del profesional y otro elemento material y externo. En la Abogacia actúa el alma sola, porque quanto se hace es obra de la conciencia y nada más que ella».

Mas não pára aqui... há mais.

Nesta mesma linha de desestabilização e incompreensão se situa a tenaz imposição do IVA que — quanto ao advogado — só visa, mas manifestamente visa a violação do segredo profissional que é a salvaguarda da dignidade e do prestígio da profissão.

Nem pode dar-se outro sentido à teimosia governamental.

10. Até agora, a classe dos advogados, mercê da idiosincrasia individualista própria da profissão, tem-se mostrado pouco unida e pouco entusiasta.

Mas não vêm longe, os tempos em que a luta pela sobrevivência digna, a obrigue a formar uma frente coesa e activa de defesa contra a tecnocracia triunfante e exclusivista e contra a nova classe dominante, a «*Nomenklatura*», que se está a forjar e estratificar para submeter e esmagar todos os mais estratos sociais.

Chamo a atenção dos colegas para o perigo insidioso que os ameaça na sua independência e na sua liberdade profissional.

É que sem liberdade pode ser-se um egrégio jurista, um conspícuo conselheiro, um venerando cidadão, mas não se pode ser Advogado.

A liberdade é uma condição *sine qua non* desta profissão... liberal.

Em suma:

A profissão de advogado, — como todas as outras, — tem rosas e tem espinhos, tem glórias e misérias, e mais lágrimas que sorrisos.

Mas de uma coisa nos podemos orgulhar: — enquanto nos outros casos, a profissão faz e modela o homem, na advocacia é o homem que faz a profissão.

Daí que pode haver maus advogados mas nunca má Advocacia.

24-6-1988.

António Abranches de Soveral